



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE
CONTAS E A CÂMARA MUNICIPAL DA
CAMPANHA COM O OBJETIVO DE
PROMOVER O INTERCÂMBIO E A
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA,
VISANDO AO DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO
E DE CONTAS - ABEL, sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, no território brasileiro, tendo sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominada ABEL, e a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, com sede na cidade da Campanha, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.644.213/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº MG-12.208.861 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.813.426-24, residente e domiciliado a Rua Jandy Solimões Araújo, nº 296, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, doravante denominada CÂMARA, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO: - a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na

Fol

gj
P
cf.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG "Terra do cientista Vital Brazil"

transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da ABEL:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas associadas;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de

GR

JMB
GF
2



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;

VI) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;

VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CÂMARA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia-Geral;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ABEL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de vinte e quatro meses, contados a partir da data de 21 de junho de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Campanha - MG, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Campanha , 21 de junho de 2022.

Vereador **RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO**
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

FLORIANO AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Presidente da ABEL

TESTEMUNHAS:

**Giovana Viana Arantes
Reis Fonseca**
CPF.: 854.769.196-00

**Silvana Aparecida
Domingues Arantes**
CPF.: 973.575.966-72